

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PROPPI**

EDITAL Nº 08/2024/PROPPI/IFAP

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - AÇÕES
AFIRMATIVAS – PIBIC Af (CNPq)**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá (IFAP), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI), no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008, a Resolução Normativa nº 017/2006/CNPq, Resolução nº 017/2012/IFAP, Resolução nº 18/2012/IFAP, Resolução 25/2019/CONSUP/IFAP, Chamada CNPq/MIR nº 11/2024 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af) 2024-2027, torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas e requisitos para a seleção de Projetos de Pesquisa para o Programa de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas - PIBIC-Af/CNPq, de acordo com as disposições descritas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af) visa promover a formação de estudantes de graduação do IFAP beneficiários de políticas de ações afirmativas;
- 1.2. Para fins deste Edital, a definição de Ações Afirmativas é aquela amparada pela legislação, a saber: Lei 10.639/03 e a Lei 11.645/08, a Portaria Normativa Nº 18, de 11 de Outubro de 2012, DECRETO Nº 7.824, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 e o Estatuto da Igualdade Racial.
- 1.3. O PIBIC-Af/CNPq pretende despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do Ensino Superior (Graduação) do IFAP, que ingressaram por meio de políticas de ações afirmativas, possibilitando a iniciação à pesquisa científica, sob a orientação de pesquisadores da instituição.
- 1.4. O presente Edital tem por objeto a seleção de projetos de pesquisa para a iniciação científica dos discentes do Ensino Superior (Graduação) do IFAP, sendo os recursos financeiros oriundos do orçamento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq/Ministério da Igualdade Racial, respeitada a disponibilidade orçamentária dos Órgãos.
- 1.5. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica para o ENSINO SUPERIOR (Graduação) do CNPq/MIR (PIBIC-Af/CNPq), em parceria com o IFAP, incentiva a iniciação à pesquisa científica, sob a orientação de servidores efetivos da instituição.
- 1.6. O Processo Seletivo será conduzido, coordenado e executado pela Comissão de Elaboração de Editais de Pesquisa e Inovação, nomeada pela Portaria nº 1.344/2024 - GAB/RE/IFAP.
- 1.7. Os projetos mais bem avaliados poderão ser financiados pelo CNPq/MIR com bolsas de

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PROPPI

- pesquisa para os discentes do ensino superior no valor de 700,00 (setecentos reais) com vigência a partir de setembro de 2024 a 31 de agosto de 2025;
- 1.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, as convocações e tomar ciência da publicação de todos os atos e dos resultados referentes a este Edital através da página <https://www.ifap.edu.br/index.php/editais>.
 - 1.9. Todo e qualquer esclarecimento a respeito deste processo seletivo deverá ser feito (**somente por escrito**) através do endereço eletrônico: selecao.pesquisa@ifap.edu.br.
 - 1.10. Cada orientador poderá submeter apenas um projeto.
 - 1.11. Fica assegurado ao IFAP e à PROPPI o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou expectativa de direito aos participantes.

2. INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão realizadas no período de 15/08/2024 até as 23h59 minutos do dia 27/08/2024, conforme cronograma no item 3.
- 2.2. A inscrição deverá ser realizada pelo servidor orientador através do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no endereço eletrônico: https://suap.ifap.edu.br/pesquisa/editais_abertos/, na opção: Edital nº 08/2024/PROPPI/IFAP/CNPq/MIR - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af/CNPq) (Adicionar Projeto).
- 2.3. Para fins de esclarecimento, o proponente poderá acessar o Manual para Submissão de Projetos de Pesquisa elaborados pela PROPPI disponíveis no endereço: https://suap.ifap.edu.br/pesquisa/visualizar_arquivo/39/.
- 2.4. Após ato da submissão do projeto de pesquisa, o orientador deverá anexar os seguintes documentos, em formato PDF, no campo **Anexo (Outros Anexos)** no formulário eletrônico de submissão de projetos disponível no SUAP:
 - a) Formulário de Inscrição preenchido (Anexo I);
 - b) Declaração da chefia imediata, da unidade, informando disponibilidade de carga horária para orientação da pesquisa, parecer favorável a participação (deferimento) e que o servidor não se encontra afastado/licenciado de suas funções no IFAP (Anexo II);
 - c) Cópia digitalizada do CPF e carteira de Identidade do estudante candidato à bolsista;
 - d) Declaração de matrícula 2024 do candidato à bolsista;
 - e) Currículo Lattes atualizado nos últimos 02 (dois) meses do candidato à bolsista

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PROPPI

(estudante) e do orientador(a);

- f) Declaração de disponibilidade informando que o estudante não possui vínculo empregatício e/ou não é beneficiário de outra modalidade de bolsa paga por programas oficiais, conforme art. 3º, IV do Decreto 7.416/2010) (Anexo III);
 - g) Declaração do estudante de que seu ingresso no Ensino Superior (graduação) ocorreu através de políticas de ações afirmativas (emissão pelo Registro Escolar);
 - h) Dossiê com cópia dos documentos que comprovem as informações de produtividade do orientador em conformidade com os Critérios de Avaliação da Qualificação do Orientador existente no SUAP (Anexo V).
 - i) Comprovante de conta corrente, exclusivamente do Banco do Brasil, do estudante (cópia de cartão ou extrato bancário).
- 2.5. Os anexos existentes neste edital deverão ser preenchidos sendo posteriormente escaneados e inseridos no formulário de inscrição, conforme especificado no item 2.4.
- 2.6. A falta dos documentos descritos no item 2.4 implicará na eliminação imediata dos candidatos.
- 2.7. Não serão admitidas inscrições fora do período determinado no cronograma deste Edital.
- 2.8. Não serão aceitas outras formas de inscrição, senão aquelas submetidas ao Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), através do endereço eletrônico descrito no item 2.2.

3. CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO/DATA
Publicação do Edital	13/08/2024
Impugnação do Edital	14/08/2024
Período de inscrição	15/08/2024 à 27/08/2024
Homologação das inscrições	28/08/2024
Apresentação dos Recursos contra a Homologação das Inscrições	29/08/2024
Publicação definitiva das inscrições homologadas	30/08/2024
Avaliação dos projetos - Comitê Científico	02/09/2024 a 09/09/2024
Divulgação do resultado parcial	10/09/2024

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PROPPI

Interposição de recursos à avaliação dos projetos e análise da produção científica e tecnológica	11/09/2024
Divulgação do resultado final	12/09/2024
Assinatura do termo de compromisso junto ao CNPq	13 à 15/09/2024
Entrega do Relatório Parcial	03/02/2025
Entrega do Relatório Final e fim da vigência do programa	31/08/2025

4. REQUISITOS DO PROJETO

4.1. O projeto deverá:

- a) Evidenciar o caráter de formação e desenvolvimento do estudante;
- b) Ter no máximo 10 (dez) páginas, estruturado e formatado conforme o formulário eletrônico de submissão de projetos disponível no SUAP, sendo considerado as informações contidas na estrutura/campos do projeto: Resumo; Introdução; Justificativa; Fundamentação Teórica; Objetivo Geral; Metodologia da execução do projeto; Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução; Resultados Esperados; Referências Bibliográficas;
- c) Ser executável em 12 (doze) meses, com início em setembro de 2024 e término em 31 de agosto de 2025;
- d) O projeto de pesquisa que envolva experimentação com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados deverá estar em conformidade com a legislação pertinente à ética na pesquisa. Cabe ao orientador do projeto a responsabilidade pelo envio do mesmo à análise pelo comitê de ética correspondente;
- e) Nos casos previstos no **item d**, o parecer final do comitê de ética correspondente deverá ser encaminhado à PROPPI antes do início da execução da pesquisa, e no decurso do período de vigência da bolsa;
- f) Ser exequível por uma equipe constituída por pesquisadores, na qualidade de orientador e co-orientador (opcional), sendo esses servidores efetivos do IFAP e um estudante, na qualidade de bolsista do Ensino Superior (Graduação).
- g) Cada orientador poderá submeter apenas 01(um) projeto referente a este Edital.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PROPPI

5. BOLSAS

- 5.1. As bolsas de Iniciação Científica serão implementadas seguindo a classificação final da avaliação entre todos os projetos submetidos, não sendo feita nenhuma distinção ou distribuição de bolsas entre os *campi*;
- 5.2. Os estudantes com projetos aprovados neste Edital poderão receber bolsas com duração de até 12 (doze) meses, contados a partir de setembro de 2024;
- 5.3. O valor mensal de cada bolsa PIBIC-Af (Graduação) é de R\$ 700,00, conforme a Tabela de Valores de Bolsas no país do CNPq;
- 5.4. Serão contemplados **11 (onze)** projetos neste Edital, uma bolsa por projeto “aprovado” condicionados à liberação pelo CNPq;
- 5.5. Os projetos “classificados” poderão ser contemplados de acordo com a disponibilidade de novos recursos pelo CNPq;
- 5.6. O pagamento da bolsa ocorrerá no mês subsequente, desde que o estudante indicado efetue a assinatura eletrônica do Termo de Outorga até o dia 15 do mês (setembro);
- 5.7. Caberá ao orientador/co-orientador a execução das atividades mensais descritas nas “**Metas/Objetivos Específicos**”. O não cumprimento dos prazos determinados ocasionará na suspensão do pagamento da bolsa;
- 5.8. A bolsa mensal concedida destina-se ao bolsista selecionado, não sendo permitido repasse a outros estudantes. É vedada a divisão da mensalidade da bolsa entre dois ou mais alunos;
- 5.9. A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com o IFAP;
- 5.10. O pagamento mensal será realizado diretamente ao bolsista, por meio de crédito em conta corrente no **Banco do Brasil S/A**. A conta corrente será indicada pelo candidato à bolsista no Formulário de Inscrição (**Anexo I**);
- 5.11. Não serão aceitas contas poupança, de terceiros, ou contas conjuntas;
- 5.12. O orientador/co-orientador não poderá estar vinculado a um *campus* do IFAP diferente do que o estudante bolsista esteja matriculado, exceto em caso do orientador ser removido/redistribuído no transcurso da execução do projeto, sendo o mesmo responsável em providenciar a contiguidade da orientação ou transmitir ao co-orientador a responsabilidade da sequência e conclusão do projeto;
- 5.13. O IFAP não poderá limitar o acesso à bolsa, de acordo com a Resolução Normativa nº 017/2006/CNPq, nos seguintes casos:
 - a) restrições quanto à idade;
 - b) restrições ao fato de um aluno já ser graduado por outro curso;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PROPPI

- c) restrições quanto ao número de renovações para o mesmo bolsista;
 - d) restrições quanto ao semestre/ano de ingresso do aluno na instituição;
 - e) interferir ou opor restrições à escolha do bolsista pelo orientador, desde que o aluno indicado atenda ao perfil e ao desempenho acadêmicos compatíveis com as atividades previstas; restrições ou favorecimento a raça, gênero, ideologia ou convicção religiosa;
- 5.14. A qualquer tempo a bolsa poderá ser suspensa ou cancelada pelo não cumprimento das atribuições e requisitos previstos neste edital e no Termo de Compromisso assinado junto à CNPq pelos aprovados.

6. PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NAS AÇÕES AFIRMATIVAS

6.1. Requisitos e Condições

6.1.1. Do orientador/co-orientador

- a) Servidor do quadro efetivo do IFAP, em regime de 40 (quarenta) horas ou dedicação exclusiva;
- b) Estar com o Currículo Lattes/CNPq atualizado nos últimos 2 meses;
- c) Possuir, no mínimo, o título de mestre;
- d) Não estar licenciado/afastado de suas funções no IFAP;
- e) Aceitar as condições dispostas neste Edital e atribuições apresentadas no Termo de Compromisso assinado pelo aprovado;
- f) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- g) Não possuir pendências na PROPPI, bem como junto ao DEPPI ou setor equivalente de seu campus;

6.1.2. Do Estudante

- a) Estar regularmente matriculado no Ensino Superior (Graduação) e ter ingressado no IFAP por meio da política de ações afirmativas;
- b) Não estar cursando o último semestre;
- c) Não acumular outra bolsa;
- d) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;
- e) Estar com o currículo Lattes/CNPq atualizado nos últimos 6 meses;
- f) Ser indicado por apenas um orientador e estar vinculado a somente um projeto;
- g) Possuir conta-corrente do **Banco do Brasil** para recebimento da bolsa;
- h) Não possuir pendências na PROPPI, bem como junto ao DEPPI ou setor equivalente de seu

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PROPPI

campus;

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 7.1. A seleção será realizada considerando os seguintes aspectos:
- a) Avaliação do projeto de pesquisa; e
 - b) Avaliação da produção científica e tecnológica do pesquisador proponente/orientador do projeto.
- 7.2. Na avaliação referente ao projeto, esta será feita por um Comitê Científico formado por até três membros.
- 7.3. O comitê de que trata o item acima será constituído por pesquisadores com título de mestre ou doutor e, preferencialmente, externos ao IFAP.
- 7.4. Os projetos poderão receber pontuações de 0 (zero) a 100 (cem).
- 7.5. O projeto será considerado aprovado, caso obtenha valor igual ou superior a 60 (sessenta) dos 100 (cem) pontos possíveis.
- 7.6. Os critérios de avaliação dos projetos estão descritos no quadro abaixo:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA	
Descrição	Pontuação
Excelência da proposta quanto a sua adequação ao modelo de projeto: resumo, introdução, justificativa, fundamentação teórica, objetivos, metodologia, acompanhamento e avaliação, resultados esperados, referências bibliográficas	0 a 20
Aspectos científicos, tecnológicos e de inovação, considerando a qualidade e originalidade do projeto	0 a 30
Potencial de impacto dos resultados esperados do ponto de vista: técnico científico, inovação, difusão social-econômica e ambiental.	0 a 20
Exequibilidade da proposta em relação ao prazo de vigência do Edital. Adequação do cronograma de entrega dos produtos esperados como resultado do projeto	0 a 15
Adequação da metodologia proposta para a execução do projeto.	0 a 15

- 7.7. A nota referente a avaliação do projeto será calculada com base na média aritmética das notas de cada avaliador.
- 7.8. A nota do projeto terá um peso de 70% na pontuação final do proponente.
- 7.9. Em relação a avaliação da produção científica e tecnológica do proponente/orientador, esta será realizada pela comissão mencionada no item 1.4 deste Edital, e levará em conta os critérios

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PROPPI

estabelecidos no **Anexo V** (Dossiê) o qual deverá ser entregue pelo proponente conforme o disposto no item 2.4 (h) deste Edital.

- 7.10. As atividades científicas e tecnológicas do proponente devem ser decorrentes dos últimos 5 anos (exceto a titulação).
- 7.11. Deve-se ter atenção quanto ao preenchimento do dossiê (Anexo V) em relação a pontuação máxima possível de ser alcançada em cada “eixo”. No caso da titulação do proponente, levar-se-á em consideração aquela de maior grau acadêmico e, portanto, não sendo permitida a pontuação cumulativa.
- 7.12. A nota da produção científica e tecnológica terá um peso de 30% na pontuação final do proponente.
- 7.13. A nota final da proposta será calculada da seguinte forma:
- 7.14. $Nota\ Final\ (NF) = 0,7 \times Nota\ do\ projeto + 0,3 \times Nota\ da\ produção\ científica\ e\ tecnológica\ do\ proponente.$
- 7.15. O resultado da seleção apresentará as expressões “classificado e aprovado”, “classificado” ou “desclassificado”.
- 7.16. Como critério de desempate, utilizar-se-á pela ordem:
 - a) A maior pontuação final do Projeto de Pesquisa;
 - b) A maior pontuação da produção científica e tecnológica do proponente/orientador;
 - c) A maior titulação do orientador;

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso será realizada dentro do período estabelecido no Item 3 (cronograma) deste Edital;
- 8.2. O proponente poderá interpor recurso na fase de submissão de projeto, sendo essa fase eliminatória, caso a inscrição não atenda os requisitos deste Edital, a inscrição não será homologada;
- 8.3. O proponente poderá interpor recurso após a divulgação parcial dos resultados dos projetos;
- 8.4. O proponente deverá utilizar o formulário próprio contido no **Anexo IV** dentro do período estabelecido conforme Item 3 (cronograma) deste Edital, sendo esse enviado para o e-mail selecao.pesquisa@ifap.edu.br, com o título “RECURSO PIBIC-Af/CNPq seguido do primeiro nome do orientador”.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Os resultados (parcial e final) serão divulgados no endereço eletrônico do IFAP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PROPPI

(<http://www.ifap.edu.br/index.php/documentos-pesq/editais>), conforme o Cronograma (Item 3) deste edital;

- 9.2. A PROPPI poderá, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários;
- 9.3. Estudantes bolsistas, “classificados e aprovados” por este Edital, deverão assinar o Termo de Compromisso junto ao CNPq até o dia 15 de setembro de 2024.
- 9.4. Os modelos para elaboração dos relatórios (parcial e final) serão disponibilizados pelo DEPI ou órgão equivalente de cada *campus* aos orientadores;
- 9.5. O acompanhamento, a avaliação e a certificação das atividades de pesquisa e inovação registrados no IFAP, estarão sob a competência e responsabilidade do DEPI ou órgão equivalente de cada *campus*;
- 9.6. Não há financiamento específico, por parte do IFAP, para a execução dos projetos “classificados e aprovados” por este Edital.
- 9.7. Os projetos aprovados com a sinalização de cunho inovador pela comissão avaliadora deverão ter termo de sigilo e confidencialidade assinado pelo orientador e bolsista;
- 9.8. Será fornecido, por parte do DEPI ou órgão equivalente de cada *campus*, certificado ao participante que tiver seu relatório final aprovado, emitido 30 dias após a entrega do mesmo;
- 9.9. Os casos omissos serão analisados pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI).

Macapá-AP, 13 de Agosto de 2024.

Welber Carlos Andrade da Silva

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – Proppi

PORTARIA N° 192/2024 - GAB/RE/IFAP

Comissão de Elaboração de Editais de Pesquisa e Inovação

Portaria n° 1.344/2024 - GAB/RE/IFAP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PROPII

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO ESTUDANTE CANDIDATO A BOLSISTA E DO(A)
ORIENTADOR(A) PIBIC-Af/CNPq

1 – Identificação do Projeto	
Título:	
Área/Subárea:	
2 – Identificação do Orientador	
Nome:	Telefone:
E-mail:	
Link do currículo Lattes:	
3 – Identificação do Co-orientador	
Nome:	Telefone:
E-mail:	
Link do currículo Lattes:	
4 – Identificação do Bolsista	
Nome:	Telefone:
Curso:	Semestre:
CPF:	Data de Nascimento:
Carteira de Identidade:	Data de Expedição:
Órgão Expedidor:	
E-mail:	
Nome do Pai:	
Nome da Mãe:	
Endereço:	
Link do currículo Lattes:	
5 – Dados bancários do estudante	
Instituição Financeira: Banco do Brasil S/A (Obrigatoriamente)	
Agência:	Nº da conta:

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PROPPPI**

**ANEXO II
FORMULÁRIO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA**

DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Eu, _____, chefia imediata do servidor _____, SIAPE nº _____, lotado no Campus _____, declaro para todos os fins que o servidor não possui pendências neste setor e possui disponibilidade em seu Plano de Trabalho Individual para participação no Edital nº 08/2024/PROPPPI/IFAP/CNPq, assim sendo dou a devida aquiescência.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura da Chefia Imediata

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PROPPI**

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE (ESTUDANTE)**

Eu, _____, CPF nº _____
, estudante do Curso _____ do IFAP/Campus _____, Matrícula nº _____ aprovado no Edital nº 08/2024/PROPPI/IFAP/CNPq, declaro ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para atividade proposta projeto de pesquisa para o qual fora aprovado. Informo ainda não possuir nenhum tipo de vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFAP ou de qualquer outra instituição ou participar de programa de monitoria ou estágio remunerado.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do estudante

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PROPPi

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME DO PROPONENTE:

E-MAIL:

O PRESENTE RECURSO AO EDITAL Nº 08/2024/PROPPi/IFAP, REFERE-SE:

() Resultado Parcial () Outro (especificar): _____

JUSTIFICATIVA DO PROPONENTE:

<p>NOME DO PROPONENTE:</p>
<p>E-MAIL:</p>
<p>O PRESENTE RECURSO AO EDITAL Nº 08/2024/PROPPi/IFAP, REFERE-SE:</p>
<p>() Resultado Parcial () Outro (especificar): _____</p>
<p>JUSTIFICATIVA DO PROPONENTE:</p>

_____ -AP, _____ de _____ de 2024__.

Assinatura do(a) Orientador(a)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PROPII

ANEXO V

DOSSIÊ (anexar as comprovações)

PESQUISADOR(A) PROPONENTE					
Eixo avaliado	Item	Página do dossiê	Pontuação máxima no item	Pontuação pretendida no item	Pontuação deferida no item (Comissão)
Eixo 1 (Máximo de 30 pontos)	Orientação concluída de Iniciação Científica na instituição		1,0 por orientação		
	Orientação de Monografia – Graduação ou Especialização		1,0 por orientação		
	Orientação concluída de outra natureza, como TCC de curso técnico e prática profissional		0,5 por orientação		
	Orientação concluída de Dissertação de Mestrado		1,5 por orientação		
	Orientação concluída de Teses de Doutorado		2,0 por orientação		
	Projetos de Pesquisa Concluídos na Instituição sob sua Coordenação		2,0 por projeto		
	Participação em Banca de Graduação ou Especialização		0,5 por banca		
	Participação em Banca de stricto sensu		1,0 por banca		
	Participação em bancas de comissões julgadoras		0,5 por banca		
	Projetos de Pesquisa Concluídos na Instituição como membro		0,5 por projeto		
Eixo 2 (Máximo de 30 pontos)	Publicação de livro com ISBN em editora acadêmica		3,0 por livro publicado		
	Publicação de capítulo de livro com ISBN em editora acadêmica		1,0 por capítulo publicado		
	Publicação em revistas e		2,0 por artigo		

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PROPII

	periódicos (Qualis A)		publicado		
	Publicação em revistas e periódicos (Qualis B1 ou B2)		1,0 por artigo publicado		
	Publicações em revistas e periódicos (Qualis B3 ou B4)		0,5 por artigo publicado		
	Publicação em revistas e periódicos (Qualis C)		0,25 por artigo publicado		
	Participação como conferencista (palestrante)		0,5 por evento		
	Trabalho completo publicado em anais internacionais		0,5 por trabalho publicado		
	Trabalhos completo publicado em anais nacionais		0,25 por artigo publicado		
	Serviços técnicos especializados		1,0 por serviço prestado		
	Membro de corpo editorial de periódicos		0,5 por participação		
	Revisor de periódicos		1,0 por revisão		
	Premiações		1,0 por prêmio		
Eixo 3 (Máximo 30 pontos)	Registro de Marca no INPI		5,00 por registro		
	Registro de Patente/Modelo de Utilidade no INPI		10,00 por registro		
	Registro de Software no INPI		5,00 por registro		
	Demais Registros de Propriedade Intelectual no INPI		5,00 por registro		
Eixo 4 (Máximo de 10 pontos)	Doutor		10,00		
	Mestre		7,00		